

PROCESSO COMPLETO DISPENSA Nº 001-2026 JANDO GAS COMERCIO LTDA REF MÊS JUNHO/2026



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5470/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 5470/2026

Data: 14/05/2026



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE VALE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, (13 KG) PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 5470/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: AQUISIÇÃO DE VALE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, (13 KG) PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 15 - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 5470/2026



Execução

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA		Emissão: 14/05/2026
Área Requirante (Órgão / Unidade Orçamentária)	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Responsável pela Demanda	EUDSON CERQUEIRA DA SILVA	
Matrícula / CPF	2300 / 019.***-06	
Email		
Telefone		

OBJETO
Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
Destinação: Material de consumo.
Forma de Contratação Sugerida: Modalidades da Lei nº 14.133/2021

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
Esta contratação se faz necessária como suprimento material indispensável para uso na copa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, como chás, café, dentre outros usos, visando atender aos gabinetes dos Vereadores e setores administrativos, bem como as demandas inerentes ao Órgão e ao público que frequenta este Poder Legislativo, diariamente. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado. Assim, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO
Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2026.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
57326	Nome: Vale Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) 13KG Especificação: Aquisição de vale Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), acondicionado em botijão retornável P13, 13KG.	UND	36,0000

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho	0001 - GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação Orçamentária	4002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento de Despesa	33903004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Fonte de Recurso	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme o PCA)	

7. Informações Complementares

Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato.	30/12/2026
Grau de Prioridade da Despesa*	Média

Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CPF	Nome	Email	Designação	Início
	Cargo	Telefone	Qualificação	Fim
Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.				
_____ Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante				

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
- Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias.

Responsável



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43.700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.ficta@camarasimoesfilho.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1 Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR;
- 1.2 Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos tickets para a Administração, para o pedido de cada botijão P13 (13 Kg), sendo já incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA;
- 1.3 Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Esta contratação se faz necessária como suprimento material indispensável para uso na copa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, como chás, café, dentre outros usos, visando atender aos gabinetes dos Vereadores e setores administrativos, bem como as demandas inerentes ao Órgão e ao público que frequenta este Poder Legislativo, diariamente;
- 2.2 Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não

1

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43.700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;

2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

2.4 Para a referida contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo regime de execução parcelada e empreitada por menor preço global;
- 3.2 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, a quantia de 36 (trinta e seis) vales gás liquefeito (GLP), com validade de 36 (trinta e seis) meses, a serem utilizados pela Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência;
 - 3.2.1 As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em **até 60 (sessenta) minutos**;
 - 3.2.2 Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração.
 - 3.2.3 Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro - Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.
 - a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.4 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 3.5 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando,

2

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43.700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

- 3.6 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.7 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJÕES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 Provisório: na entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de até 01 (uma) hora.
- 5.2 A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 01 (uma) hora, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe o completo fornecimento dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 6.1.6 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais fornecidos;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar sua execução de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43.700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência;
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.11 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP.: 43.700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade do fornecimento solicitado e efetivamente executado, conforme o ANEXO II deste T.R;
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e só terá realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
 - 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

6

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP.: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.ltoita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 11.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável;
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.llicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.1 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base na variação do preço médio do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a região de referência do fornecimento.
- 13.1.2 Na hipótese de indisponibilidade ou descontinuidade da divulgação dos dados pela ANP, será adotado, de forma subsidiária, o **IPCA**, ou outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado.
- 13.1.3 Em caso de prorrogação contratual, o reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso de novo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do último reajuste concedido.
- 13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto para reajuste, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a relação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.1 O pedido deverá ser formalmente apresentado, contendo:
- a) justificativa detalhada;
 - b) documentação comprobatória;
 - c) planilha analítica de custos;
 - d) memória de cálculo demonstrando a variação efetiva dos custos do objeto.

8

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



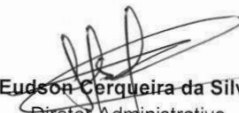
13.2.2 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para análise e decisão, podendo realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. **O encaminhamento de cotações de preços/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Anexo I - Proposta de Preços e
- 15.2 Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato.


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

9

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg).	36 (trinta e seis) vales		
TOTAL GLOBAL ANUAL				

Valor global - R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

10

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADIA PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO II

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				ENDEREÇO CÂMARA:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 5470/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

11

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg).	36 (Trinta e seis) Vales		
TOTAL GLOBAL				

Valor total de R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

..... / 2026.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calisto de Paula
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1. Elaborar uma Carta Proposta em **papel timbrado da empresa**, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) **Objeto**;
 - d) Endereço completo;
 - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta, sendo este último também registrado por extenso;
 - f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
 - g) Telefone;
 - h) E-mail;
 - i) Local e data; e
 - j) **Rubrica do Representante da Empresa em todas as páginas da cotação e assinatura com cargo/função na última folha.**


ELDER CELESTINO DE PAULA
Matrícula nº 2306
Setor de Compras e Licitação

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 2 de 2

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <contato@totalgas.com.br>

Data 15/05/2026 10:51

Prioridade Mais alta

03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB) 04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <ge/maresgas@gmail.com>
Data 15/05/2026 11:16
Prioridade Mais alta

03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB) 04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <pontualgas@hotmail.com>

Data 15/05/2026 11:19

Prioridade Mais alta



03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB) 04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <postoimbui@uol.com.br>
Data 15/05/2026 11:29
Prioridade Mais alta

 03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)  04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <registroslegais@petrobahia.com.br>
Data 15/05/2026 11:33
Prioridade Mais alta

 03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)  04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <licitasussuaranagas@hotmail.com>

Data 15/05/2026 12:10

Prioridade Mais alta

03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB) 04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <DESTAKGAS@GMAIL.COM>
Data 15/05/2026 12:44
Prioridade Mais alta

 03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)  04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <asfcomerciodegas2024@gmail.com>
Data 15/05/2026 12:47
Prioridade Mais alta



 03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB)  04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 13.612.270/0001-03 Telefone: (71) 2108-7236 Departamento: COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 KG) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Pesquisa realizada entre 25/03/2026 15:00:30 e 12/05/2026 09:38:16

Relatório gerado no dia 13/05/2026 14:23:28 (IP: 2804:6c44:10e2:2ae0:747b:255b:96fc:b384)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

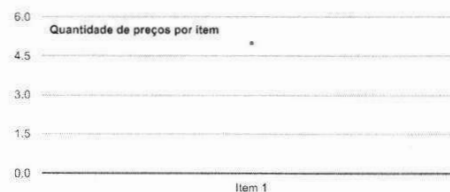
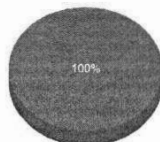
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg)	5	36 Unidades	R\$ 140,22 (un)	-	R\$ 140,22	100%	R\$ 5.047,92

Valor Global: R\$ 5.047,92

Valor do item em relação ao total

Aquisição de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg)

Preço Estimado: R\$ 140,22 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 140,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,22
Quantidade	Descrição	Observação	
36 Unidades	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg)		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,73% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.080.655/0001-82
Órgão: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS / 1 - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG.
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (p-13), para atender às demandas do município de Engenheiro Caldas/MG. - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (p-13), para atender às demandas do município de Engenheiro Caldas/MG.
Fonte: <https://pncq.gov.br/app/editais/18080655000182/2026/20>

Data: 14/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18080655000182-1-000020/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/04/2026 00:00
Quantidade: 470
Unidade: UN
UF: MG

R\$ 138,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.379.470/0001-24	ADILSON TEIXEIRA COELHO	R\$ 138,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Micro Empresa		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ADEODATO JOSE MARTINS, 308	(33) 8425-5257 / (33) 9917-9302	ciacontabile@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,91% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.849.540/0001-11
Órgão: INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO EST. DE RONDONIA / 926694 - INSTITUTO DE PREV. SERV. PÚBL. DE OURO POESTE
Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (treze) quilogramas, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0053298130) referente ao Lote 01.
Descrição: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (treze) quilogramas - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (treze) quilogramas
Fonte: <https://pncq.gov.br/app/editais/15849540000111/2024/8>

Data: 22/12/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 15849540000111-1-000008/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/12/2025 00:00
Quantidade: 6
Unidade: Serviço
UF: RO

R\$ 134,90

R\$ 138,83

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.976.530/0001-32	SAO JOSE GAS LTDA	R\$ 134,90
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Cacoal	AVENIDA CASTELO BRANCO, 16438
		Telefone:
		(69) 3441-4040

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,91% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 159,00

R\$ 163,63

CNPJ: 15.849.540/0001-11
Data: 22/12/2025 00:00
Órgão: INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBLICOS DO EST.DE RONDONIA / 926694 -
Modalidade: Dispensa
INSTITUTO DE PREV.SERV.PÚBL.DE OURO PRETO
SRP: N/A
Objeto: Aquisição e fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas
Identificação: 15849540000111-1-000008/2024
de 13 (treze) quilogramas, conforme quantidade, condições e exigências
Lote/Item: 1/1
estabelecidas no Termo de Referência (0053298130) referente ao Lote 01.
Ata: N/A
Descrição: aquisição e fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas
Homologação: 22/12/2025 00:00
de 13 (treze) quilogramas - Regional de Cacoal/RO - aquisição e fornecimento de
Quantidade: 1
gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 (treze) quilogramas -
Unidade: Serviço
Regional de Cacoal/RO
UF: RO
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/15849540000111/2024/8>
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
01.976.530/0001-32 SAO JOSE GAS LTDA R\$ 159,00
VENCEDOR
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RO Cacoal AVENIDA CASTELO BRANCO, 16438 (69) 3441-4040

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais R\$ 121,00
Valor corrigido em 2,82% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref. 04/2026)
R\$ 124,41
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.296.794/0001-90
Data: 08/10/2025 15:30
Órgão: ESPERA FELIZ CAMARA MUNICIPAL / 2251 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA
Modalidade: Pregão - Eletrônico
FELIZ/MG
SRP: SIM
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa
Identificação: 20296794000190-1-000015/2025
para aquisição de Água e Gás, conforme especificações constantes no Termo de
Lote/Item: 1/6523798
Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de
Ata: N/A
Vereadores de Espera Feliz -MG.
Homologação: 21/10/2025 00:00
Descrição: BOTIJAO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP 13 Kg especificacoes - Gas
Quantidade: 12
Liquefeito de Petroleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 Kg.
Unidade: UND
aquisicao com troca de vasilhame - BOTIJAO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO -
UF: MG
GLP 13 Kg especificacoes - Gas Liquefeito de Petroleo acondicionado em
recipiente com capacidade de 13 Kg, aquisicao com troca de vasilhame
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/20296794000190/2025/15>

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
21.844.664/0001-07 ALINE MIRADA RUBIO - ME R\$ 121,00
VENCEDOR
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 128,89
Valor corrigido em 2,82% pelo índice IGP-M. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref. 04/2026)
R\$ 132,45
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.395.609/0001-23

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, lanches prontos e itens diversos para atender os pacientes do CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL) e outras demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) - 13KG - Gas Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alca dele) - em média são 15 kg - RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) - 13KG - Gas Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alca dele) - em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28 kg RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) - 13KG - Gas Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alca dele) - em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28 kg

Fonte: <https://pccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 18/07/2025 11:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 013-FMS-2025-LAURO MULLER-
SC-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 24/

Ata: Link Ata

Homologação: 21/07/2025 15:21

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.505.007/0001-77	LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 128,80
VENDEDOR		

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA RUA DR. PORTELA, 73

Telefone:
(48) 3464-5428/ (48) 3464-5929

Email:
lolisupermercado@gmail.com

00.585.378/0001-02	AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 128,85
--------------------	---	------------

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA PRESIDENTE VARGAS, 112

Telefone:
(48) 3464-3095

Email:
mercadoescador@hotmail.com

Convites de Cotação Direta sem Proposta

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da licitação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
86.784.006/0002-01	VALDEMIR GONCALVES DOS SANTOS LTDA	12/05/2025 09:35:40	Erro no envio

Justificativa do convite: Fornecedor está entre os que possuem maiores percentuais de relevância com o item e a cidade.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 12/05/2026 09:38:16

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 12/05/2026 09:36:58

Acessar a fonte [aqui](#)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <vitoriagas102014@gmail.com>
Data 15/05/2026 11:25
Prioridade Mais alta



03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB) 04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

De vitoria gas <vitoriagas102014@gmail.com>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 15/05/2026 12:07

PROPOSTA SFILHO20260515_12032823.pdf (~295 KB)



Bom dia, Sr. Elder Celestino!

Em atenção a vossa solicitação, segue em anexo a proposta para aquisição de gás de 13 kg.

Reginaldo Andrade.

41133252



Em sex., 15 de mai. de 2026 às 11:25, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a "Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA", baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

VITÓRIA GÁS

BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
Rua do Trabalhador 255- Areia Branca
CEP: 42.734-290 Lauro de Freitas-BA
CNPJ: 13.382.055/0001-55
Tel: (71) 4113-3252 / 99736-9099/3291-8154
E-mail: vitoriagas102014@gmail.com

13.382.055/0001-55
BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Rua do Trabalhador, nº 255 - Lote 10,
Quadra 0005, Areia Branca - CEP 42.734-290
LAURO DE FREITAS-BA



CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO GÁS GLP DE 13 KG .

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	UN	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00

Valor Total R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, matérias e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto na entrega na cidade de Simões Filho.

Validade da Proposta – Conforme Edital.

Prazo de Entrega – Imediato, conforme a necessidade do Cliente.

Marca do Produto – Nacionalgás.

Condições de Pagamento – O pagamento mensal deverá ser efetuado 30 dias após a entrega da nota fiscal de consumo devidamente atestado e com comprovante de fornecimento.

Lucimara da Silva Andrade
BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
SÓCIA - GERENTE

A CIDADE PASSA POR AQUI

VITÓRIA GÁS

BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

Rua do Trabalhador 255- Areia Branca

CEP: 42.734-290 Lauro de Freitas-BA

CNPJ: 13.382.055/0001-55

Tel: (71) 4113-3252 / 99736-9099/3291-8154

E-mail: vitoriagas102014@gmail.com



Garantia do produto – Na vigência do contrato asseguramos que observamos integralmente, as normas da ABNT/ANP.

Assistência Técnica – SAC- 4113-3252

Dados Bancários – Caixa – Agência N.º 4586 Operação 003 C/C N.635/4

Brasil – Agência N.º 2866/5 C/C 52073-X

Declaramos que a garantia do objeto cotado é de um 01 Ano. .

Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

Representante Legal: Responsável pela assinatura do Contrato:

Jucimara da Silva Andrade
BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
SÓCIA - GERENTE

JUCIMARA DA SILVA ANDRADE.

Sócia-Administradora, RG. N.º 07.370.435-04SSP/BA /CPF. 003.476.055-59

Lauro de Freitas, 15 de Maio de 2026.

18/05/2026, 08:49

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.382.055/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2011	
NOME EMPRESARIAL BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITORIA GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO TRABALHADOR		NÚMERO 225	COMPLEMENTO LOTE 10 QUADRA0005
CEP 42.734-290	BAIRRO/DISTRITO AREIA BRANCA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIAGAS102014@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 4113-3252/ (71) 3291-8154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/05/2026 às 08:48:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Litoralgasitda <litoralgasitda@gmail.com>
Data 15/05/2026 10:33
Prioridade Mais alta



03 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~189 KB) 04 - TERMO DE REFERENCIA - TR.pdf (~581 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

A CIDADE PASSA POR AQUI

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

De litoral gas <litoralgasltda@gmail.com>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 15/05/2026 15:19

 CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇO CAMARA DE SIMÕES FILHO.pdf (~63 KB)



Boa tarde

At Câmara de Simões Filho

Em anexo a carta de cotação de preço conforme solicitado

Em sex., 15 de mai. de 2026 às 10:33, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa,

Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **"Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA"**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Termo de Referência (TR) e Carta de Cotação.

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

A CIDADE PASSA POR AQUI

CONTINENTAL GÁS LTDA - ME



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A CONTINENTAL GAS LTDA ME- CNPJ 10.728.275/0001-08, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de vales para atender a Câmara Municipal de Simões Filho.

OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg).	36 (Trinta e seis) Vales	130,00	4.680,00
TOTAL GLOBAL				

Valor total de R\$ Quatro mil seiscentos oitenta reais.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho, 15 de maio de 2026.

Assinatura do Responsável

CONTINENTAL GAS LTDA ME.
CNPJ 10.728.275/0001-08
Rua Tiradentes n 30 Simoes Filho – Bahia
Tel 33797743 email litoralgasltda@gmail.com

Rua Tiradentes n.30 Parque Continental Simões Filho
CNPJ 07.895.348/0001-76
Excedente Autuado: R\$ 6.041,40

18/05/2026, 08:52

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.728.275/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/02/2009	
NOME EMPRESARIAL CONTINENTAL GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIRADENTES		NÚMERO 30	COMPLEMENTO TERREO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CONTINENTAL	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO cn@cnservicos.com.br		TELEFONE (71) 9983-5609/ (71) 3379-7743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/05/2026 às 08:52:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5470/2026

		EMPRESAS										
		CONTINENTAL GÁS LTDA/ME			BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GÁS LTDA			BANCO DE PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT (Vales)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT (Vales)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT (Vales)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MÉDIA UNIT	MÉDIA GLOBAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA	36	130,00	4.680,00	36	150,00	5.400,00	36	140,22	5.047,92	140,07	5.042,64
TOTAL		4.680,00			5.400,00			5.047,92				
MÉDIA								5.042,64				

Foram solicitados orçamentos para as empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação e também foi feita uma consulta no Banco de Preços. Após o recebimento e apuração, a Administração aferiu uma média global de R\$ 5.042,64 (cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação - Portaria nº 098/2026





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 19 de maio de 2026.

Processo Administrativo: nº 5470/2024.

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE E DA PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 098/2026, que "Dispõe sobre a nomeação da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21".

Considerando que o Decreto nº 001/2023 "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho, nas categorias de qualidade comum e de luxo".

Considerando que o Decreto nº 002/2023 "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Considerando que o Decreto nº 005/2023 "Dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

Considerando que na Lei Complementar nº 123/06 dispõe em seu art. 42 que "nas licitações públicas, a comprovação regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato".

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem orçamentos, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa no banco de preços e também de mercado a fim de identificar potenciais empresas para aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com as especificações mencionadas no Termo de Referência - TR e que atendam às necessidades da Câmara Municipal com celeridade, qualidade e integralidade do objeto.

Após a requisição do Diretor Administrativo com a devida especificação do item, bem comum, foram solicitados orçamentos do material pretendido, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos os orçamentos das empresas: BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME (Nome Fantasia: VITÓRIA GÁS), CONTINENTAL GÁS LTDA/ME (Nome Fantasia: LITORAL GÁS) e também com a pesquisa feita no Banco de Preços, fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado de R\$ 5.042,64 (cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



centavos), foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos das empresas do ramo com pesquisa no Banco de Preços. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública.

Informamos a Vossa Senhoria que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 5.042,64 (cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços acostada, verifica-se que tal despesa se enquadra em um dos casos de dispensa de licitação, em razão do objeto, valor e natureza da aquisição, o que se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

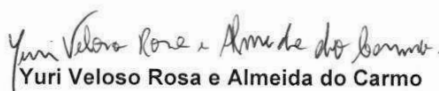
Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Assim, encaminho para que Vossa Senhoria adote as providências que julgar necessárias para continuidade ou não desta contratação.

Atenciosamente,


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação
Portaria nº 098/2026

Certificado

Acesse <https://doiity.com.br/validar-certificado> para verificar se este documento é válido. Código de validação: 11UH1912

A GOV Academy declara que

YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

Participou do curso "**Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro**", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025



Rafael Logrado | Sócio

gov >>>
academy

www.govacademy.com



Quarta-feira
02 de junho de 2021
Ano XIII • Edição Nº 4978

- 7 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

<http://simoesfilho.ba.gov.br/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: 4010438708-0001-CP-BRASIL-IMPRESSAO.OFFICIAL.ORG

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.931 | Ano 2026

26 de março de 2026

Página 3



PORTARIA 098/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 098/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 - PRESIDENTE
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - MEMBRO
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - MEMBRO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telef.: (71) 2100-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: X5WTAJTY-AQ3YRCGF-3SYSX4HB-Z2L5KA90
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.931 | Ano 2026
26 de março de 2026
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: X5WTAJTY-AO3YRCGF-3SYSX4HB-Z2L5KA9O
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DECRETO DE Nº 001/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 001/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Presidente,

CONSIDERANDO quanto disposto no art. 20, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara definir, em norma própria, regras específicas em relação aos bens de consumo na categoria de comum e luxo;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara de Vereadores de Simões Filho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

I - Bem de luxo

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

Própria da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal, ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

Classificação de bens

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico;

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Pré-prensa da Bahia - 911 - Centro - CEP: 43.703-00 - Simões Filho - Bahia.
Tel/fax: (71) 2106-7202/108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYERN

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

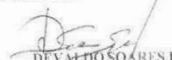
Normas complementares

Art. 7º - O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 41.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2198-7200/108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 7

DECRETO DE Nº002/2023



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO Nº. 002/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno c/c o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVOU, e eu, Presidente, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos; dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 8



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO Seção I Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 9



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Seção V

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Os agentes de contratação designados serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI

Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Para fins de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação poderá atuar como pregoeiro ou será designado um servidor para a função por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTJ-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 10



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - verificar a legalidade, adequação e conformidade dos instrumentos realizados na etapa de planejamento da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação, que deverá ser editado por esta Casa Legislativa, cumprindo assim a data prevista.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior para adjudicação e homologação.
- j) Verificar e atestar justificadamente o enquadramento na modalidade licitatória ou de contratação direta, em razão do objeto, valor, natureza e demais características da aquisição.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, termos de referência, pesquisa de preço e, principalmente, de minutas de editais.

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 11



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 4º Será designado por ato normativo do Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho o agente de contratação substituto, que atuará nos casos de impedimento legal ou afastamento do agente de contratação titular.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 12



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplimento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071) 2198-7250/7118-7253

Certificação Digital: HBAPPJT-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 13



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 18;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel.: (071) 2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 1.753 | Ano 2023
15 de fevereiro de 2023
Página 14



ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração da Casa.

Subseção V Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Subseção VI Terceiros contratados ou servidores públicos cedidos para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros ou servidores públicos cedidos por entes da Administração para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia - CEP: 43.700-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2108-7200/2108-7253

Certificação Digital: HBAPPJTI-J73BTCQ3-MTFW/BUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 1.753 | Ano 2023

15 de fevereiro de 2023

Página 15



ESTADO DA BAHIA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

I - a empresa, profissional contratado ou servidor público cedido assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e;

II - a contratação de terceiros ou atuação de servidor público cedido por outro órgão da Administração não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado ou servidor cedido.

Subseção VII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.760-000
Site: camarasimoesfilho.ba.gov.br
Tel. (071)2106-7200/2108-7253.

Certificação Digital: HBAPPJT1-J73BTCQ3-MTFWBUR3-EFJ1JX20

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023

23 de maio de 2023

Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E ANÁLISE DE RISCO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA."



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras e análise de risco no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VI -requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023

23 de maio de 2023

Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

§ 1º Os papéis de requerente e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requerentes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando for o caso, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores, auxiliares da área técnica e requerente ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º O ETP deve ser constituído dos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

Prça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7220/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

2

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 5



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas

Prça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 45.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYK6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023
23 de maio de 2023
Página 6



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e



III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa, nos casos de contratação de bens, serviços e locação de natureza comum, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as características próprias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DE RISCO

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP 43.700-00 - Simões Filho - Bahia.
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UJJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.864 | Ano 2023

23 de maio de 2023

Página 7



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Art. 14. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - ações para controle e mitigação dos riscos.

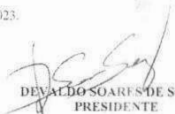
Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos somente será necessário em contratações de alta complexidade técnica, que não possam ser enquadradas como bens e serviços comuns.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2109-7200/2109-7227 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: 2N3Y0DZO-UUJRYKG6-QWGD8JXY-T6KAPCFD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 19 de maio de 2026.

Processo Administrativo: nº 5470/2026.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Prezados Senhores:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 5.042,64 (cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 19 de maio de 2026.

Processo Administrativo: nº 5470/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

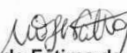
Assunto: Aquisições de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 5.042,64(cinco mil, quarenta e dois reais sessenta e quatro centavos) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - Subelemento de Despesa:** - 3.3.90.30.04 – Gás e Outros materiais engarrafados

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 20 de maio de 2026.

Processo Administrativo: nº 5470/2026.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

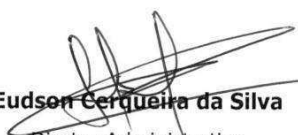
Assunto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Exmo. Senhor Presidente:

Esta contratação se faz necessária como suprimento material indispensável para uso na copa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, como chás, café, dentre outros usos, visando atender aos gabinetes dos Vereadores e setores administrativos, bem como as demandas inerentes ao Órgão e ao público que frequenta este Poder Legislativo, diariamente

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme verificado e atestado pelo agente de contratação com base no valor, objeto e natureza da aquisição, que se enquadra no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 22 de maio de 2026.

Processo Administrativo: nº 5470/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 5470/2026, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.


Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

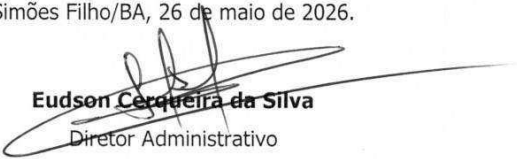


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para a aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 5470/2026.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **27/05/2026 a 29/05/2026**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 5.042,64 (cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236/7250.

Simões Filho/BA, 26 de maio de 2026.


Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026

26 de maio de 2026

Página 3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para a aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 5470/2026.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação, é de **27/05/2026 a 29/05/2026**, das 00h:00min até às 23h:59min, pelo e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observado o horário de funcionamento da Câmara. O valor global estimado para contratação é de R\$ 5.042,64 (cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236/7250.

Simões Filho/BA, 26 de maio de 2026.

Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 4



EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5470/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – SEM DISPUTA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA	03 (três) dias úteis, contados da data de publicação.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 00hs00 do dia 27/05/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS::	Às 23hs59 do dia 27/05/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.
E-MAIL PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO	documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br
LINK PARA CONSULTA DO EDITAL	https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho/editais

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR;
- 1.2. Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos tickets para a Administração, para o pedido de cada botijão P13 (13 Kg), sendo já incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA;
- 1.3. Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA – SEM DISPUTA

- 2.1. O **AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho – BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
 - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este órgão a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Os fornecedores interessados poderão entregar o envelope lacrado e identificado com sua proposta de preços no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro, Simões Filho- BA, observando o horário de funcionamento da Câmara.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000.
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026

26 de maio de 2026

Página 5



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);

2.3.3. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Os fornecedores que contribuíram no momento de formação do preço (Cotação), já estão automaticamente concorrendo a contratação deste objeto. E lhes serão solicitados os demais documentos pelo e-mail caso sejam vencedores do certame.

2.6. Não havendo fornecedores interessados pelo objeto desta Contratação, serão solicitados da empresa que ofertou o menor preço na fase de cotação, os documentos necessários para habilitação e firmamento de contrato. Ela não estando apta para a contratação, será convocada a empresa subsequente.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio da proposta e seus anexos, na forma deste item.

<https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prédio do Jibbia, s/n. Centro - Simões Filho/BA.

CNPJ: 437502-00/00

Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7280

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 6



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 3.1.1. Fica estabelecido prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do aviso no diário oficial da Câmara Municipal de Simões Filho – BA e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para envio da proposta e dos documentos complementares.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio e-mail informado no início deste aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, preço, prazo de entrega e validade da proposta, até a data e o horário estabelecidos no aviso.
- 3.3. Encaminhará também
- 3.4. A contratação ocorrerá **POR ITEM**, conforme **item 7.2, do ANEXO I** (Termo de Referência). Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.
- 3.6.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. **Juntamente com a elaboração da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:**
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.8.7. As propostas deverão ser apresentadas conforme os subitens acima, sob pena de desclassificação.
- 3.8.8. As declarações referentes nos itens acima, encontra-se como o último anexo deste edital –

ANEXO IV – EDITAL - DECLARAÇÃO UNIFICADA

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7260

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 7



- 4.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada as conformidades quanto a adequação do objeto, prazos, declarações, validade da proposta e a constatação de quem forneceu a melhor oferta.
- 4.2.1. A Proposta do fornecedor deverá conter:
- 4.2.2. Fornecimento do objeto ou prestação do serviço a ser contratado;
- 4.2.3. Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo I): indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade.
- 4.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação através do e-mail.
- 4.4. Será desclassificada a proposta que:
- 4.4.1. conter vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).
- 4.6. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto a declaração do fornecedor que apresentou a melhor proposta, os fornecedores participantes serão comunicados quanto a empresa melhor classificada, e se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5. DA HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, os quais deverão ser encaminhados através do e-mail informado no início deste aviso, no prazo de até 4h, sob pena de inabilitação.
- 5.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação dar-se-á através do endereço eletrônico (e-mail oficial) constante na proposta de preço do fornecedor;
- 5.2. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:
- 5.2.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, alterações e consolidações, além de documentos de identificação e procurações dos representantes legais.
- 5.2.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Certidão Conjunta de Débitos (Federal e Dívida Ativa da União), que abrange as contribuições previdenciárias (Seguridade Social); Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões de regularidade estadual e municipal relativas ao domicílio ou sede da empresa (como ICMS e ISS).

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br/>
 Praça do Rêbilo, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CNPJ: 42780-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7290

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026

26 de maio de 2026

Página 8



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



5.2.3. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) referente aos tributos estaduais ou distritais do domicílio da empresa;

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) referente aos tributos municipais (como ISS e taxas imobiliárias) da cidade sede do fornecedor;

Isenção: Caso o fornecedor seja isento de algum desses tributos, deve apresentar Declaração formal da Fazenda respectiva comprovando a sua condição.

- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no site Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- Relação de fornecedores inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU**, no site <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no site Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-FJ), CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de

 <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Liberdade, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7260

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 9



CASA LEGISLATIVA
BÊNIO 2025-2026



condição de participação.

- 5.4. Nos casos de empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 2006 c/c, Lei Complementar 147/2014.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 5.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6. Deverá encaminhar o contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado, bem como a cópia da RG do sócio administrador;
- 6.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para no prazo de **03 (três) dias**, seguintes a notificação, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida

 <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça do Bônus, Sítio Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 10



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BÊNIO 2025-2026



- as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta municipalidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça do Búfalo, s/n, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 41700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7260

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 11



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BÊNIO 2025-2026



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. A dispensa eletrônica sem disputa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Convocar empresa subsequente, em cumprimento ao princípio da celeridade e necessidade de conclusão do processo e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça do Bênio, s/n, Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 12



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Administração.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio dos documentos, observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.10.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

9.10.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

9.10.2. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

9.10.3. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Simões Filho/BA, 26 de Maio de 2026

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria Nº 098/2026

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CNPJ: 47.952-0/00
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 13



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO I - EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 OBJETO:

- 1.1 Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR;
- 1.2 Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos tickets para a Administração, para o pedido de cada botijão P13 (13 Kg), sendo já incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA;
- 1.3 Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Esta contratação se faz necessária como suprimento material indispensável para uso na copa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, como chás, café, dentre outros usos, visando atender aos gabinetes dos Vereadores e setores administrativos, bem como as demandas inerentes ao Órgão e ao público que frequenta este Poder Legislativo, diariamente;
- 2.2 Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado;
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.
- 2.4 Para a referida contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo regime de execução parcelada e empreitada por menor preço global;
- 3.2 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, a quantia de 36 (trinta e seis) vales gás liquefeito (GLP), com validade de 36 (trinta e seis) meses, a serem utilizados pela

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA
 CEP: 43750-100
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 14



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência;

- 3.2.1 As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em **até 60 (sessenta) minutos**;
- 3.2.2 Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração.
- 3.2.3 Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.

- a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.

3.3 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;

3.4 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3.5 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.6 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

3.7 TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJOES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1 Provisório: na entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de até 01 (uma) hora.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/nº, Centro - Simões Filho/BA
 CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026

26 de maio de 2026

Página 15



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 5.2 A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 01 (uma) hora, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe o completo fornecimento dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 6.1.6 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais fornecidos;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar sua execução de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça do Bêta, 5/N, Centro - Simões Filho/BA

 (71) 2108-7200 / 2108-7280

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 16



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência;
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.11 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade do fornecimento solicitado e efetivamente executado, conforme o ANEXO II deste T.R;
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça do Bêlico, S/N, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43750-700
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026

26 de maio de 2026

Página 17



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e só terá realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;
- 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,

CNPJ: 437040-0/00

 (71) 2108-7200 / 2108-7260

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 18



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável;

11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base na variação do preço médio do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a região de referência do fornecimento.

13.1.2 Na hipótese de indisponibilidade ou descontinuidade da divulgação dos dados pela ANP, será adotado, de forma subsidiária, o IPCA, ou outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado.

13.1.3 Em caso de prorrogação contratual, o reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso de novo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do último reajuste concedido.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto para reajuste, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a relação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1 O pedido deverá ser formalmente apresentado, contendo:

- a) justificativa detalhada;
- b) documentação comprobatória;
- c) planilha analítica de custos;
- d) memória de cálculo demonstrando a variação efetiva dos custos do objeto.

<https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prédio da Câmara, S/N, Centro - Simões Filho/BA

CNPJ: 437092-9/00

(71) 2108-7200 / 2108-7260

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWD7ZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 19



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



13.2.2 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para análise e decisão, podendo realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. O encaminhamento de cotações de preços/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Anexo I - Proposta de Preços e
- 15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 20



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg).	36 (trinta e seis) vales		
TOTAL GLOBAL ANUAL				

Valor global - R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, 5/A, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43760-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026

26 de maio de 2026

Página 21



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BÊNIO 2025-2026



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 5470/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA.
CEP: 41700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 22



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO III – EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5470/2026, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 1.2. Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos tickets para a Administração, para o pedido de cada botijão P13 (13 Kg), sendo já incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA;
- 1.3. Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA.

 CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 23



este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Imposto

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo regime de execução de empreitada por menor preço global;
- 3.2. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, vales gás liquefeito (GLP), com validade de um ano, a serem utilizados pela Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência;
- 3.3. As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em até 60 (sessenta) minutos;
- 3.4. Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração;
- 3.5. Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.
- c) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
- d) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.6. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.7. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 3.8. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.9. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.10. **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA**

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, s/nº, Centro - Simões Filho/BA,

 CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 24



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTTÕES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;

- 3.11 O valor global deste Contrato de R\$(.....);
- 3.12 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.13 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.15 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.20 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos móveis recebidos;
- 3.21 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.22 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praga da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 25



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em _____, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do item nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prédio da Rêbela, 3º Andar - Simões Filho/BA.

CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6 Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4 Suspensão de de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça do Bêbô, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026

26 de maio de 2026

Página 28



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.1. 12.4 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, ____ de _____ de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praga do Bócio, s/n, Centro - Simões Filho/BA.

CNPJ: 43700-000

Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7260

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 29



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



ANEXO IV- EDITAL DECLARAÇÃO UNIFICADA (A ser apresentada na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira
de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Liberdade, S/N, Centro - Simões Filho/Ba.
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licito@camarasimoesfilho.ba.gov.br

fl. 26

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIARIO OFICIAL



Edição 3.020 | Ano 2026
26 de maio de 2026
Página 30





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



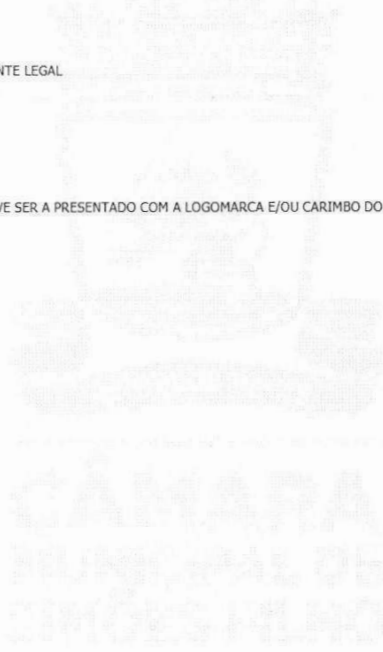
CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



Local/Data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 45700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licit@camarasimoesfilho.ba.gov.br

R. 27

Certificação Digital: GZJDN3BP-YAR1CT3V-YWDTZLS7-BZ0B9KBB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

 > [Edição](#)

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Última atualização: 26/05/2026

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade compradora: 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000014/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Aquisição de vale gás liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.042,52	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg).	36	R\$ 140,07	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Certificação Digital: AZ8PN7F7-LNKTKRYJ-1MR1HVRR-FMFDAO3B

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a edição de informações relacionadas a licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI

Carta Proposta



De jeanderson fetal <jeandersonfetal@hotmail.com>

Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Data 29/05/2026 22:36

 CARTA PROPOSTA JANDO GAS.pdf (~221 KB)

CARTA PROPOSTA JANDO GAS.pdf



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇO

JANDO GÁS
CNPJ:454269310001-94

PREZADOS SENHORES,

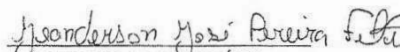
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA UM ORÇAMENTO CONFORME OBJETIVO ABAIXO ESPECIFICADO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DA VALE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTUÃO RETORNÁVEL P13(13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VALE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTUÃO RETORNÁVEL P13(13KG)	36 (TRINTA E SEIS VALES)	129,00	4.644,00
		TOTAL GLOBAL		

VALE TOTAL DE R\$ 4.644,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA DIAS)

SIMÕES FILHO, 29 DE MAIO DE 2026


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AVENIDA CONTORNO, BAIRRO DOS EUCALIPTOS
SIMÕES FILHO-BA, TELEFONE: 71987817783
EMAIL:JEANDERSONFETAL@HOTMAIL.COM



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Decorridos os 3 (três) dias úteis para participação de interessados na contratação de empresa para aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retrornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, as empresas que enviaram propostas, bem como as que já havia se manifestado no primeiro momento para formação do preço médio ficaram ranqueadas da seguinte forma:

Colocação	Razão Social da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado (R\$)	Situação / Justificativa
1º	JANDO GAS COMERCIO LTDA	45.426.931/0001-94	R\$ 4.644,00	Vencedora / Classificada
2º	CONTINENTAL GÁS LTDA	10.728.275/0001-08	R\$ 4.680,00	Classificada
3º	BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA (VITORIA GAS)	13.382.055/0001-55	R\$ 5.400,00	Classificada

As empresas ranqueadas a partir do 2º lugar compõem a fila de negociação. Caso a primeira colocada seja desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação convocará a segunda, e assim sucessivamente.

Simões Filho/BA, 01/06/2026


YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.027 | Ano 2026
01 de junho de 2026
Página 3



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43.700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Decorridos os 3 (três) dias úteis para participação de interessados na contratação de empresa para aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, as empresas que enviaram propostas, bem como as que já havia se manifestado no primeiro momento para formação do preço médio ficaram ranqueadas da seguinte forma:

Colocação	Razão Social da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado (R\$)	Situação / Justificativa
1º	JANDO GAS COMERCIO LTDA	45.426.931/0001-94	R\$ 4.644,00	Vencedora / Classificada
2º	CONTINENTAL GÁS LTDA	10.728.275/0001-08	R\$ 4.680,00	Classificada
3º	BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA (VITORIA GAS)	13.382.055/0001-55	R\$ 5.400,00	Classificada

As empresas ranqueadas a partir do 2º lugar compõem a fila de negociação. Caso a primeira colocada seja desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação convocará a segunda, e assim sucessivamente.

Simões Filho/BA, 01/06/2026

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000

Certificação Digital: 0EMHXAYK-MK5VMS1B-4BAQ3ZDH-D7UI5CNQ
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Re: Carta Proposta

De <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para jeanderson fetal <jeandersonfetal@hotmail.com>
Data 02/06/2026 10:34
Prioridade Mais alta



 RESULTADO_RANCKING_PUBLICADO_DIÁRIO.pdf (~727 KB)

Prezado Sr. Jeanderson (empresa Jando Gás),

Conforme documento enviado em anexo, informo-lhe que a sua empresa foi classificada na 1ª Colocação na Disputa pelo Objeto da Dispensa de Licitação Nº 001/2026.

E de acordo, com o que rege nos itens 5 do Edital da Dispensa de Licitação Nº 001/2026, o senhor terá 4 horas, apartir do envio desse e-mail, para enviar os documentos relativos a Habilitação de sua empresa, para que seja analisado e depois declarado ou não como o vencedor desta Contratação Direta.

Atenciosamente,



Em 29/05/2026 22:36, jeanderson fetal escreveu:

CARTA PROPOSTA JANDO GAS.pdf

Re: Carta Proposta

De jeanderson fetal <jeandersonfetal@hotmail.com>
Para <documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 02/06/2026 11:44



IMG-20260602-WA0002.jpg (~80 KB) Relatorio - 2026-05-28T102852.990.pdf (~98 KB) certidao_45426931000194 (1).pdf (~84 KB)
Consulta Regularidade do Empregadorjando.pdf (~80 KB) downloadCNPJJANDO.pdf (~93 KB) CONTRATO.pdf (~1.7 MB)
Certidao-45426931000194.pdf (~78 KB)
gpi09.cloud.el.com.br_ServerExec_tributario_tributarioclient_reportHtml_idDocumento=11ce1006-c9ed-4f6a-b917-f7fc3a648b6e.pdf (~118 KB)
1000655992.jpg (~813 KB) 1000655994.jpg (~623 KB) 1000655990.jpg (~417 KB)

Olá! Bom dia
Muito feliz em participar e ser classificado.
Segue em anexo os documentos solicitados

Em 2 de jun. de 2026 10:34, documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br escreveu:

Prezado Sr. Jeanderson (empresa Jando Gás),

Conforme documento enviado em anexo, informo-lhe que a sua empresa foi classificada na 1ª Colocação na Disputa pelo Objeto da Dispensa de Licitação Nº 001/2026.

De acordo, com o que rege nos itens 5 do Edital da Dispensa de Licitação Nº 001/2026, o senhor terá 4 horas, a partir do envio desse e-mail, para enviar os documentos relativos a Habilitação de sua empresa, para que seja analisado e depois declarado ou não como o vencedor desta Contratação Direta.

Atenciosamente,



Em 29/05/2026 22:36, jeanderson fetal escreveu:

CARTA PROPOSTA JANDO GAS.pdf

IMG-20260602-WA0002.jpg

~80 KB



1000655992.jpg

~813 KB



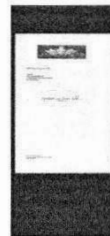
1000655994.jpg

~623 KB



1000655990.jpg

~417 KB



A CIDADE PASSA POR AQUI

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: JANDO GAS COMERCIO LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JEANDERSON JOSE PEREIRA FETAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 045.336.495-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1264439555, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AVENIDA CONTORNO, 00451, RECANTO DOS EUCALIPTOS, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JANDO GAS COMERCIO LTDA. Tendo como nome fantasia JANDO GAS O REY DO GAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA CONTORNO, 00451, RECANTO DOS EUCALIPTOS, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento

Req: 81200000253540

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98164028 em 23/02/2022

Protocolo 226734676 de 23/02/2022

Nome da empresa JANDO GAS COMERCIO LTDA NIRE 29205188561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 335598850075950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/02/2022

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: JANDO GAS COMERCIO LTDA

e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JEANDERSON JOSE PEREIRA FETAL, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JEANDERSON JOSE PEREIRA FETAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

Req: 81200000253540

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98164028 em 23/02/2022
Protocolo 226734676 de 23/02/2022

Nome da empresa JANDO GAS COMERCIO LTDA NIRE 29205188561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 335598850075950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/02/2022

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
JANDO GAS COMERCIO LTDA**



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4N1X730C_880XV1QJW0A&chave2=5T-06ACGpde1H2hncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02967089503-GEIQUÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIMÕES FILHO, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SIMÕES FILHO, 16 de fevereiro de 2022.

Jeanderson José Pereira Fetal

JEANDERSON JOSE PEREIRA FETAL

Req: 81200000253540

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98164028 em 23/02/2022
Protocolo 226734676 de 23/02/2022

Nome da empresa JANDO GAS COMERCIO LTDA NIRE 29205188561
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 335598850075950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/02/2022



226734676

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JANDO GAS COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	226734676 - 23/02/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO



MATRIZ

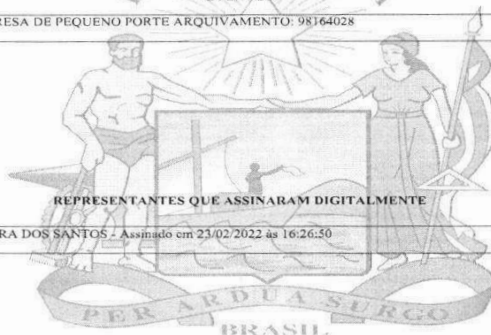
NIRE 29205188561
CNPJ 45.426.931/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205188561 DE 23/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/02/2022

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98164028

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02967089508 - GEIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS - Assinado em 23/02/2022 às 16:26:50



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98164028 em 23/02/2022
Protocolo 226734676 de 23/02/2022

Nome da empresa JANDO GAS COMERCIO LTDA NIRE 29205188561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 335598850075950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 877 / 2024

Razão Social: JANDO GAS COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida CONTORNO

Nº: 00451

CEP: 43700-000

Complemento:

Bairro: RECANTO DOS EUCALIPTOS

Atividade Principal

004784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias

004723700 Comércio varejista de bebidas

Serviço(s)

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal:

21922

CPF/CNPJ:

45.426.931/0001-94

Insc.

Estadual:

Processo de Insc.:

009661/2022

Data de Emissão:

09/05/2024

Data Abertura:

23/02/2022

Validade:

Definitiva

Observação:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://simoesfilho.ba.gov.br/>
através do código de validação 3590fc88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.426.931/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL JANDO GAS COMERCIO LTDA		DATA DE ABERTURA 23/02/2022	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANDO GAS O REY DO GAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONTORNO		NÚMERO 00451	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BARRIO/DISTRITO RECANTO DOS EUCALIPTOS	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANDERSONFETAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 8781-7783 / (71) 8229-0567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2026 às 10:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.426.931/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:57 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **7738.94BC.F5A9.00A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/05/2026 10:28



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262395966

RAZÃO SOCIAL	
JANDO GAS COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.205.519	45.426.931/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: JANDO GAS COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida CONTORNO Nº00451 - - RECANTO DOS EUCALIPTOS - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 45.426.931/0001-94

Inscrição: 21922

Data de emissão: 02/06/2026 Validade: 31/08/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.ej.com.br/ServerExec/acesoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **11ce1006**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.426.931/0001-94
Razão Social: JANDO GAS COMERCIO LTDA
Endereço: AVE CONTORNO 00451 / RECANTO DOS EUCALIP / SIMÕES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051400155798285120

Informação obtida em 28/05/2026 10:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.426.931/0001-94

Certidão n°: 50923160/2026

Expedição: 28/05/2026, às 10:32:54

Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.426.931/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: endi@tst.jus.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



**ANEXO IV- EDITAL
DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(A ser apresentada na habilitação)

A empresa Vando Gás Comércio Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 45426931000194
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Anderson Fetal, portador (a) da Carteira
de identidade nº 1264439555 e do CPF nº 045.336.495-05, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
efic@camara.ba.gov.br

Anderson Fetal fl. 26



Simões Filho, 02 de junho de 2026

Jando Gás
CNPJ: 454269310001-94
JEAANDERRSON JOSE PEREIRA FEETAL
RG: 126.443.9555

Jeanderson Jose Pereira Fetal
Assinatura

jeandersonfetal@hotmail.com
Avenida Contorno, 461 Recanto dos Eucaliptos
Tel: 71987817783

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5470/2026
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável, P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Simões Filho enviou e-mails solicitando orçamentos para fazer a cotação de preço com empresas do ramo e também com a pesquisa feita no Banco de Preços. Atenderam as nossas solicitações, as empresas relacionadas, que apresentaram suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA (VITÓRIA GAS) – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
CONTINENTAL GAS LTDA - R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
BANCO DE PREÇOS – R\$ 5.047,92 (cinco mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

No dia 26/05/2026, foi publicado no Diário Oficial Próprio da Câmara Municipal de Simões Filho e também do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026, disponibilizando o EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **27/05/2026 a 29/05/2026**.

No decorrer do prazo legal de 03 (três) dias úteis, a empresa **JANDO GAS COMÉRCIO LTDA** demonstrou interesse para este processo enviando um e-mail no dia 29/05/2026 às 22h:36min com sua proposta de preços. Com o valor ofertado em R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), fazendo dela a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar para a próxima fase de habilitação. Foi enviado um e-mail para empresa no dia 02/06/2026, às 10h:34min, solicitando os demais documentos conforme consta no item 5 do Edital de Dispensa de Licitação 001/2026. A empresa enviou e-mail no mesmo dia 02/06/2026, às 11h:44min com toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado em edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

1



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO**
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Posteriormente o Agente de Contratação analisou todas as documentações recebidas e considerou habilitada a empresa JANDO GAS COMERCIO LTDA, ao tempo em que aceitou sua proposta de preços no valor de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), por ser o menor valor global.

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 5470/2026, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho/BA, 03 de junho de 2026.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 098/2026



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXX**, situada a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5470/2026, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 1.2. Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos tickets para a Administração, para o pedido de cada botijão P13 (13 Kg), sendo já incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA;
- 1.3. Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

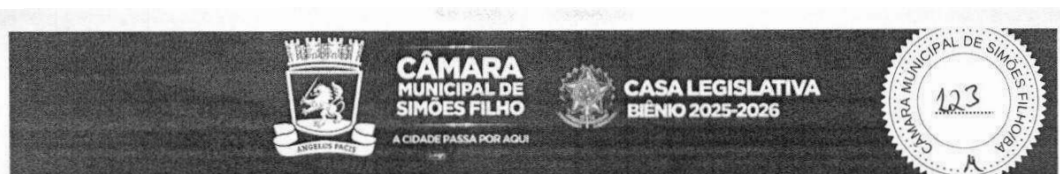
§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 3100-3000 Fax: 3100-3000



A CIDADE PASSA POR AQUI



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Imposto

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1 A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo regime de execução de empreitada por menor preço global;
- 3.2 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, vales gás liquefeito (GLP), com validade de um ano, a serem utilizados pela Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência;
- 3.3 As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em até 60 (sessenta) minutos;
- 3.4 Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração;
- 3.5 Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.
- a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.6 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.9 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.10 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJÕES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;**

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 3366-3000 Fax: (71) 3366-3005



A CIDADE PASSA POR AQUI



- 3.11 O valor global deste Contrato de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);
- 3.12 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.13 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.15 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.20 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos móveis recebidos;
- 3.21 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.22 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/Ba.
CEP.: 43700-000

 (71) 3333-3333 / 3333-3333



A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4 Suspensão de de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
 (71) 3100.3000 / 3100.3000





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,

CEP: 43700-000.



(71) 3100-7000 / 3100-7000





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.1. 12.4 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, ____ de ____ de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

C.P.F:

2ª _____

C.P.F:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000
 (71) 3100-7000 / 3100-7001



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADIA PASSA POR AQUICASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 5470/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026– CONTRATO Nº...../2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

PARECER JURÍDICO Nº 39/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5470/2026

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: CONTROLADORIA INTERNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por menor preço global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação. Pelo deferimento.

CONSULTA

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**, cujo objeto é "Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA".

A Diretoria Administrativa, responsável pela requisição de compras/serviços, apresentou justificativa à aquisição pretendida, conforme documento de formalização de demanda acostado aos autos.

De outro norte, consta no processo declaração da Diretoria Financeira desta Administração, confirmando a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas que eventualmente vierem a ser despendidas.

Juntamente com a consulta foram encaminhados requisição de compras/serviços, contendo justificativa e solicitação de autorização para a contratação; Carta de Cotação; Termo de Referência; Propostas de Cotações de Preços de Empresas do Ramo, além dos documentos de habilitação; Aviso de Licitação nº 001/2026; Publicação no Diário Oficial, Edição 3.020, de 26 de maio de 2026, páginas 3; Aviso de Contratação no PNCP; Relatório emitido pelo Agente de Contratação; Minuta de Contrato de Fornecimento, entre outros elementos que a este pronunciamento se incorporam.

A CIDADE PASSA POR AQUI





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



É o relatório. Passo a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos específicos na legislação"*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Grifo nosso).

Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)"

A CIDADE PASSA POR AQUI





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



O teto da dispensa, previsto no inc. II, do art. 75 da Nova Lei de Licitações foi devidamente atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Anexo I, do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. Vejamos:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

A CIDADE PASSA POR AQUI





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, cumpre trazer à baila, que Administração Pública atentou-se ao quanto previsto no § 3º, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, publicando o Aviso de Licitação em sítio eletrônico oficial e no portal do PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Publicações anexas.

Nesse sentido, segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, a licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A CIDADE PASSA POR AQUI





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



In casu, dentre as propostas apresentadas, a sociedade empresária que ofereceu a de menor valor e atendeu as exigências do aviso de contratação foi JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA, no importe global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado.

CONCLUSÃO

Por conseguinte, entende-se que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **OPINA pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Cabe ressaltar que está procuradoria se posiciona estritamente à juridicidade do fato, não cabendo a este órgão consultivo análise da conveniência e oportunidade e veracidade do caso e fatos apresentados. Tal análise já foi oportunamente feita pela Diretoria Administrativa que através do Termo de Referência se posiciona noticiando que a presente contratação se faz necessário para o bom desempenho das atividades administrativas.

Registre-se, por oportuno, que depois de cumpridas todas as formalidades legais, a situação de dispensa descortinada nos presentes autos deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo para a ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à autoridade superior.

Simões Filho, 03 de junho de 2026.



HELDER LESSA FREIRE
Procurador Jurídico
OAB/BA Nº. 18.434

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 5470/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões filho -Ba.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada Documentação de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
Foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou há justificativa para sua dispensa?	X		
Foi encaminhada proposta de preço?	X		
Possui cotações suficientes para embasar o valor?	X		
Possui documentações da empresa?	X		





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Fo anexada a documentação do sócio ou responsável pela empresa?	X		
Possui declarações conforme anexos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021? (Anexo I ao VI)	X		
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
Foi apresentada justificativa da escolha da modalidade e da pesquisa de mercado?	X		
Foi juntado aos autos o mapa de preços?	X		
Foi anexada a portaria de nomeação do agente de contratação?	X		
Foi anexada a qualificação do agente de contratação?	X		
Foram juntados os decretos e/ou Leis a serem observados?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente?	X		
Foi anexado o Aviso de Dispensa publicado no Diário?	X		
O Aviso foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas?	X		
Foi anexado relatório da comissão reconhecendo a modalidade?	X		
O resultado da contratação direta foi publicado no Diário Oficial?	X		

f



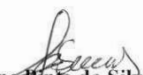
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
A Minuta Contratual foi anexado ao processo?	X		
A comissão encaminhou o processo ao jurídico?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 08 de junho de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



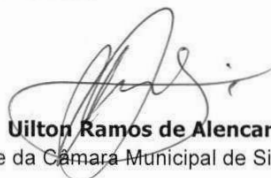
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **JANDO GÁS COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 45.426.931/0001-94, situada na Avenida Contorno, 451, Recanto dos Eucaliptos, Simões Filho- BA, no valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 5470/2026, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho- BA, 09 de junho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2026

Tipo: Dispensa		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SD Nº: 160 / 2026	
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR	Data Reserva: 09/06/2026	
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva	Reservado: 4.644,00	
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar	Processo: 5470/2026	
DFD: 15	Reg. de Preço: Não	
CLASSIFICAÇÃO		
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Função: 01 Legislativa		
SubFunção: 031 Ação Legislativa		
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA		
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo		
SubElemento: 33903004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
Centro Custo:		
Base Legal: 200 Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021		

Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária como suprimento material indispensável para uso na copa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, como chás, café, dentre outros usos, visando atender aos gabinetes dos Vereadores e setores administrativos, bem como as demandas inerentes ao Órgão e ao público que frequenta este Poder Legislativo, diariamente.

Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.

Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF: 45426931000194
Endereço: AVENIDA CONTORNO	Compl:
Bairro: RECANTO DOS EUCALIPTOS	Cidade: Simões Filho
E-Mail: jeandersonfetal@hotmail.com	UF: BA
	Telefone: (71)87817-7837
	RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta:
Produto/Serviço	Und.	Qtd.
57326 - Vale Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) 13KG	UND	36,00
		Estimado
		129,00
		Total
		4.644,00

Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GPL), acondicionado em botijão retornável P13, 13KG.

Valor Reservado: 4.644,00

PARECER

Manifesto-me favorável.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 09/06/2026

Aprovada 09/06/2026


Autorizo a solicitação da despesa

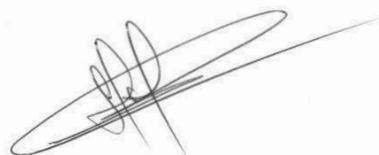


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 001/2026, constante do Processo Administrativo nº 5470/2026, tendo como objeto a aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. A empresa contratada é JANDO GAS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.426.931/0001-94, com o valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.



Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.037 | Ano 2026
09 de junho de 2026
Página 3



HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 5470/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: JANDO GAS COMERCIO LTDA; CNPJ nº 45.426.931/0001-94; Valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 09 de junho de 2026.

Certificação Digital: 2CVGI8KL-XFZJHQNG-VZ0NKAL9-LRCUZGXB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 5470/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: **JANDO GAS COMERCIO LTDA;**
- CNPJ nº 45.426.931/0001-94;
- Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação nº 001/2026;
- Contrato nº 014/2026;
- Prazo da contratação: 10/05/2026 a 10/06/2028.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHOO, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03Nota de Empenho
JUNHO/2026

Nota de Empenho 183

Tipo: Ordinário

Data: 10/06/2026

FORNECEDOR

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 45.426.931/0001-94
Endereço: AVENIDA CONTORNO, 00451
Bairro: RECANTO DOS EUCALIPTOS
E-mail: jeandersonfetal@hotmail.com
PIS/PASEP:Compl:
Cidade: Simões Filho
Telefone: (71)87817-7837
RG:

UF: BA



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
0402 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903004 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº D001/2026 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/5470

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
014/2026 / 2026	160 / 2026	Ordinário	444.734,91	4.644,00	440.090,91

HISTÓRICO

Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho - PERÍODO 10/06/26 A 10/06/2028

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	57326 - Vale Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) 13KG	UND	36,0000	129,0000	4.644,0000

QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

4.644,00

Emitido em 10/06/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

WILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 014/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JANDO GÁS COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF 45.426.931/0001-94, situada a Avenida Contorno, 451, Recanto dos Eucaliptos, Simões Filho- Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular o Sr. **JEANDERSON JOSÉ PEREIRA FETAL**, portador do CPF nº 045.336.495-05, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5470/2026, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 1.2. Das especificações dos vales gás: em cada vale gás constará a data de validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega dos tickets para a Administração, para o pedido de cada botijão P13 (13 Kg), sendo já incluso o valor da entrega na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA;
- 1.3. Das especificações do vasilhame do botijão: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rotulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; o botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de venda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a (s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/BA,
CEP.: 43700-000

 (71) 3366-3666 Fax: 3366-3666





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Imposto

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. A aquisição objeto desta contratação será realizada pelo regime de execução de empreitada por menor preço global;
- 3.2. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, mediante solicitação prévia, vales gás liquefeito (GLP), com validade de um ano, a serem utilizados pela Câmara Municipal quando necessário, que contemplem a retirada de botijão vazio (casco) e substituição por botijão cheio de gás em sua totalidade, devidamente lacrado e nas especificações do subitem 1.3 deste Termo de Referência;
- 3.3. As quantidades de botijões serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, que será feita por meio de ligação telefônica ou por e-mail, em até 60 (sessenta) minutos;
- 3.4. Os vales gás serão fornecidos em sua totalidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração;
- 3.5. Os vales gás e os botijões serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho- BA, de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 18h:00min.
- a) Durante a entrega, fica sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso os botijões sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 01 (uma) hora, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.6. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.7. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 3.8. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.9. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.10. **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA**



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, s/nº, Centro – Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

Fone: (71) 3665-3000 Fax: (71) 3665-3001

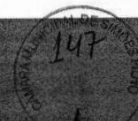




CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS VALES GÁS E QUANTO AOS BOTIJOES GLP 13KG, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;

- 3.11 O valor global deste Contrato de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);
- 3.12 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.13 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRANTE **apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.15 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.20 Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos móveis recebidos;
- 3.21 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.22 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 3100-3000, 3000-3000





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em 10/06/2028, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do(s) item(ns) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000

 (71) 3333-3000 / 3000-3000

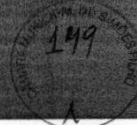




CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 3000-7000, 3000-7000





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



- 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,
CEP: 43700-000

 (71) 3333-3333





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADÃO PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.1. 12.4 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 10 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

Geanderson José Pereira Fetal
JÁNDIO GAS COMERCIO LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Késia de Oliveira Andrade
C.P.F.: 098.360.785-09

2ª 39490980549
C.P.F.: 39490980549

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO I - DO CONTRATO nº 014/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS



OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13 (13 Kg).	36 (Trinta e seis) Vales	129,00	4.644,00
TOTAL GLOBAL				4.644,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos oitocentos e sessenta e nove reais).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUICASA LEGISLATIVA
BIÊNIO 2025-2026

ANEXO II - DO CONTRATO nº 014/2026.

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



OBJETO: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 5470/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 014/2026						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

Nome / Name
JEANDERSON JOSÉ PEREIRA FETAL

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
045.336.495-05

Data de Nascimento / Date of Birth
24/03/1990

Naturalidade / Place of Birth
SALVADOR, BA

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
29/10/2035



Jeanderson José Pereira Fetal
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10029326805



Filiação / Filiation
MARIA ILZETE PEREIRA FETAL
JOSEMAR MOREIRA FETAL

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
SALVADOR/BA

Emissão / Issue
29/10/2025

Bruno Vinícius Feres da Silva
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Bruno Vinícius Feres da Silva
Perto Criminal - Diretor do IPM / DPT

Valida

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.426.931/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:57 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **7738.94BC.F5A9.00A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/05/2026 10:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20262395966

RAZÃO SOCIAL	
JANDO GAS COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.205.519	45.426.931/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: JANDO GAS COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida CONTORNO Nº00451 - - RECANTO DOS EUCALIPTOS - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 45.426.931/0001-94

Inscrição: 21922

Data de emissão: 02/06/2026 Validade: 31/08/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **11ce1006**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A CIDADE PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.426.931/0001-94
Razão social: JANDO GAS COMERCIO LTDA
Endereço: AVE CONTORNO 00451 / RECANTO DOS EUCALIP / SIMÕES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060806205798285143

Informação obtida em 09/06/2026 09:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.426.931/0001-94
Certidão nº: 50923160/2026
Expedição: 28/05/2026, às 10:32:54
Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANDO GAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.426.931/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: certid@tst.jus.br

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JANDO GAS COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 45.426.931/0001-94

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:20 do dia 09/06/2026, com validade até o dia 09/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GJT3kAvBEi2PLAY3Bf5G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.042 | Ano 2026

11 de junho de 2026

Página 3



EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 5470/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) par atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA; Empresa contratada: JANDO GAS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.426.931/0001-94; Valor global de R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos quarenta e quatro reais); Contrato nº 014/2026, Data da assinatura: 10/06/2026; Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2028. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 11 de junho de 2026.

Certificação Digital: ZINH5ZOR-JGUMKMR-MROGHYPC-NNQ1HW0Z

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[> Contratos](#)

Contrato nº 014/2026

Última atualização 11/06/2026

[Entrar](#)

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5470/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Data de assinatura:** 10/06/2026 **Vigência:** de 10/06/2026 a 10/06/2028

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000014/2026 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13612270000103-1-000014/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13, (13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.644,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.426.931/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JANDO GÁS COMÉRCIO LTDA

 Empenhos

 Instrumentos de Cobrança

 Termos

 Arquivos

 Histórico

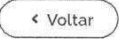
Nome	Data/Hora de Inclusão
EXTRATO_PUBLICADO_DIARIO	11/06/2026 - 15:27:04

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Certificação Digital: AZ8PN7F7-LNKTKRYJ-1MR1HVRR-FMFDAO3B
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo desenvolvido e publicado de informações relacionadas à licença de uso.

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



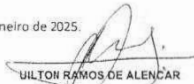
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-QJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.044 | Ano 2026

11 de junho de 2026

Página 3



PORTARIA Nº 188/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 188/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

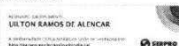
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Max Luciano Soares da Silva**, matrícula nº 2302, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 014/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e JANDO GÁS COMERCIO LTDA, cujo objeto: Aquisição de vale gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão retornável P13,(13 Kg) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2026.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: LPBFCZTX-QO48RXXD-UYYVUT93-TUQBQTZF
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 5470

Data: 14/05/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

SEM USO

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 780

Emitido em: 14/05/2026 09:30:19

Página 1 de 1